



UFSCar – Universidade Federal de São Carlos
CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Rod. Washington Luis, km 235 – Cx. Postal 676 – CEP 13.565-905.
Tel.: (16) 3351-8201 / 3351-8202 / FAX: 3351-8286
E-mail: ccetdir@ufscar.br/ccetsec@ufscar.br

EDITAL

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS (TA'S) E DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DE CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA (COC/CCET)

Conforme art. 34, incisos VI, VII e VIII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatos para a eleição de 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de graduação, 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria discente de pós-graduação e 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes para o CoC/CCET da categoria técnico administrativo.

1. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS – Poderão se inscrever servidores técnicos administrativos em atividade, lotados nas diferentes unidades do CCET e discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação Stricto Sensu da UFSCar de responsabilidade da diretoria do CCET, no período de **14 de outubro a 05 de novembro de 2019**. As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato *exclusivamente* pelo e-mail eleicoescet@dm.ufscar.br, com cópia para o ccet.ufscar@gmail.com, deverá constar no Assunto “Inscrição de candidato” e no texto colocar nome completo, CPF, curso/ programa/ unidade e telefone para contato.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS ELEITOS – Conforme regimento interno do CoC/CCET em vigência, em seu artigo 6º, cabe ao Conselho: I. elaborar ou modificar seu próprio Regimento Interno submetendo-o à aprovação de colegiado superior de acordo com procedimentos definidos pelo Regimento Geral da UFSCar; II. decidir ou emitir pareceres sobre questões de ordem administrativa e disciplinar; III. aprovar o Regimento dos respectivos Conselhos Departamentais, Conselhos de Coordenação de Cursos de Graduação e de Comissões ou Câmaras de Programas de Pós-Graduação; IV. aprovar, ouvidos os Departamentos, a oferta de disciplinas por eles oferecidas e o número de vagas para inscrição nas mesmas; V. aprovar projetos de pesquisa e extensão; VI. aprovar a admissão, promoção, transferência, afastamentos, ou dispensa de pessoal docente e técnico-administrativo; VII. aprovar a abertura ou fechamento de Cursos de Graduação, suas respectivas matrizes curriculares e reformas, alterações ou adequações curriculares que se façam



UFSCar – Universidade Federal de São Carlos

CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Rod. Washington Luis, km 235 – Cx. Postal 676 – CEP 13.565-905.

Tel.: (16) 3351-8201 / 3351-8202 / FAX: 3351-8286

E-mail: ccetdir@ufscar.br/ccetsec@ufscar.br

necessárias durante o oferecimento dos cursos; VIII. aprovar a abertura ou fechamento de Cursos/Programas de Pós-Graduação, seus respectivos regulamentos e reformas, alterações ou adequações que se façam necessárias durante o oferecimento dos cursos; IX. aprovar o oferecimento de cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, bem como a realização de serviços à comunidade; X. propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos honoríficos; XI. encaminhar ao Reitor listas tríplices para a nomeação do Diretor e do Vice-Diretor do CCET, elaboradas conforme legislação vigente. XII. conforme previsto nos Artigos 14º, 16º, 18º, 20º, 22º e 24º do Estatuto da UFSCar, indicar representantes que deverão compor o Conselho Universitário e os diferentes Conselhos específicos: a) um representante titular e um suplente para o Conselho Universitário; b) um representante titular e um suplente para o Conselho de Graduação (não podendo ser coordenador de Curso de Graduação); c) um representante titular e um suplente para o Conselho de Pós-Graduação (não podendo ser coordenador de Programa de Pós-Graduação); d) um representante titular e um suplente para o Conselho de Pesquisa; e) um representante titular e um suplente para o Conselho de Extensão; f) um representante titular e um suplente para o Conselho de Administração.

3. **DO MANDATO** – De acordo com o Art. 3, § 1º, do Regimento Interno do CoC CCET, o mandato dos representantes técnicos administrativos será de janeiro de 2020 a dezembro de 2021 e dos representantes discentes será de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

4. **COLÉGIO ELEITORAL** – Serão considerados votantes os técnicos administrativos em atividade, lotados nas diferentes unidades do CCET e os discentes de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu de responsabilidade da Diretoria do CCET, os quais votarão nos candidatos das suas respectivas categorias.

5. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** – As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **06 de novembro de 2019** EXCLUSIVAMENTE no site do CCET <http://www.ccet.ufscar.br/>.

6. **RECURSOS** – Eventuais recursos devem ser protocolados pessoalmente na secretaria executiva do CCET ou no e-mail eleicoescet@dm.ufscar.br com cópia para o ccet.ufscar@gmail.com até o dia **07 de novembro de 2019**.



UFSCar – Universidade Federal de São Carlos
CCET - Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Rod. Washington Luis, km 235 – Cx. Postal 676 – CEP 13.565-905.
Tel.: (16) 3351-8201 / 3351-8202 / FAX: 3351-8286
E-mail: ccetdir@ufscar.br/ccetsec@ufscar.br

7. DIAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO – As eleições ocorrerão do dia **18 de novembro até as 13:59 horas do dia 22 de novembro de 2019** EXCLUSIVAMENTE pelo sistema de votação online da UFSCar.

8. APURAÇÃO DOS VOTOS – A apuração dos votos se realizará na Secretaria Executiva da Diretoria do CCET, no dia **22 de novembro de 2019**, às **14h**.

9. DOS RESULTADOS

9.1 – O resultado da eleição será divulgado no site do CCET, no dia **22 de novembro de 2019**, após a finalização da apuração;

9.2 – Os candidatos da categoria técnico-administrativa do 1º ao 3º (primeiro ao terceiro) lugar serão considerados representantes titulares e os classificados do 4º ao 6º (quarto ao sexto) lugar serão considerados representantes suplentes;

9.3 – Os candidatos da categoria discente de graduação, classificados do 1º ao 4º (primeiro ao quarto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 5º ao 8º (quinto ao oitavo) lugar serão considerados representantes suplentes;

9.4 – Os candidatos da categoria discente de pós-graduação classificados do 1º ao 4º (primeiro ao quarto) lugar serão considerados eleitos como representantes titulares e os classificados do 5º ao 8º (quinto ao oitavo) lugar serão considerados representantes suplentes.

10. RECURSOS – Eventuais recursos devem ser protocolados pessoalmente na secretaria executiva do CCET ou no e-mail eleicoescet@dm.ufscar.br com cópia para o ccet.ufscar@gmail.com até o dia **25 de novembro de 2019**.

11. HOMOLOGAÇÃO – Fica prevista a homologação final do resultado durante a *Reunião do CoC/CCET* prevista para o dia **11 de dezembro de 2019**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS – Quaisquer disposições omissas deste edital seguirão regimentos institucionais vigentes sob julgamento da comissão eleitoral com ratificação da Diretoria do CCET.

São Carlos, 11 de outubro de 2019.

Rodrigo da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral